



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 01

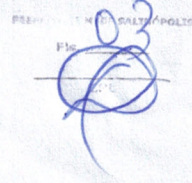
## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PARÁ

Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito  
Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro  
CNPJ 05.149.166/0001-98  
CEP 68721-000 - Salinópolis/PA  
Salinópolis, 02 de agosto de 2017.

À Secretaria Municipal de Obras

O Prefeito Municipal de Salinópolis em cumprimento aos preceitos constitucionais e aos ditames da Política Municipal de Desenvolvimento e expansão, considerando as disposições da Lei municipal nº 2883/2016, que desafeou e autorizou a alienação dos bens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
1	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 60 de comprimento, totalizando 900 m <sup>2</sup> (novecentos metros quadrados). Situado ao final da 11ª rua do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 07,08,09 e 10 da quadra nº 131 e os lotes 17,18,19 e 20 da quadra 148.
2	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "O" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 148 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 149.
3	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "P" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 149 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 150.
4	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "R" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 150 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 151.
5	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "R" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 133 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 134.
6	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "S" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 151 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 152.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PARÁ**

7	Lote irregular, não edificado, medindo 15 de testada por 80,60 metros de comprimento, totalizando 1.209,00 m <sup>2</sup> (hum mil duzentos e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). Situado na Avenida "S" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 134 e os lotes 01, 02, 03 e 06 da quadra 135.
8	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 99,60 metros de comprimento, totalizando 1.494,00 m <sup>2</sup> (hum mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados). Situado na Avenida "T" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 152 e os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09 da quadra 153.

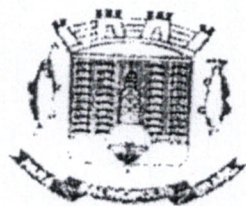
Considerando ainda que os referidos imóveis consistem em terrenos não edificados localizados em área não urbanizada do loteamento Balneário Ilha do Atalaia Etapa II às adjacências da Fazenda Cocal, não possuindo assim nenhuma utilidade pública, solicito a avaliação dos mesmo em conformidade com o valor de mercado aplicado à imóveis situados no loteamento Balneário Ilha do Atalaia e, ato contínuo, que seja aberto processo licitatório de alienação.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Salinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FIG. \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_



## LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2016

*Desafeta Imóveis pertencente ao Patrimônio dessa Municipalidade.*

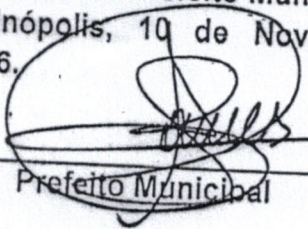
Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro  
CNPJ: 05.149.166/0001-98  
Fone: (91) 3423-1188 / 3423-1397  
CEP: 68721-000 Salinópolis – Pa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREF. SALINÓPOLIS  
Fls. 001

Sanciono a presente Lei.  
Cumpra-se, registre-se e  
Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de  
Salinópolis, 10 de Novembro de  
2016.

  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2016

DESAFETA IMÓVEIS PERTENCENTES AO  
PATRIMÔNIO DESSA MUNICIPALIDADE  
DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZAN-  
DO SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS aprovou e eu Prefeito Municipal  
SANCIONA e PUBLICO a seguinte LEI.

Art. 1º- Ficam desmembrados e desafetados, passando de categoria de bem público  
de uso comum do povo para a de bem dominical, as áreas que seguem;

- a) Perímetro da 11ª rua do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 07,08,09 e 10 da quadra nº 131 e os lotes 17,18,19 e 20 da quadra 148, formando um lote retangular medindo 15 de testada por 60 de comprimento, totalizando 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).
- b) Perímetro da Avenida "O" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra nº 148 e os lotes 17,16,15,14,13,12,11 e 10 da quadra 149, formando um lote retangular medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
- c) Perímetro da Avenida "P" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra nº 149 e os lotes 17,16,15,14,13,12,11 e 10 da quadra 150, formando um lote retangular, medindo 13 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
- d) Perímetro da Avenida "R" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra nº 150 e os lotes 17,16,15,14,13,12,11 e 10 da quadra 151, formando um lote retangular de 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
- e) Perímetro da Avenida "R" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra 133 e os lotes 17,16,15,14,13,12,11 e 10 da quadra 134, formando um lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

FIG. 06

f) Perímetro da Avenida "S" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra nº 151 e os lotes 17,16,15,14,13,12,11 e 10 da quadra 152, formando um lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

g) Perímetro da Avenida "S" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 03,4,05,06 e 07 da quadra nº 134 e os lotes 01,02,03,04,05 e 06 da quadra 135, formando um lote de irregular, medindo 15 de testada por 80,60 metros de comprimento, totalizando 1.085,52m<sup>2</sup> (mil e oitenta e cinco e cinquenta e dois metros quadrados).

h) Perímetro da Avenida "I" do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II, situado entre os lotes 20,01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra nº 152 e os lotes 16,15,14,13,12,11,10 e 09 da quadra 153, formando um lote retangular, medindo 15 de testada por 99,60 metros de comprimento, totalizando 1.094,48m<sup>2</sup> (mil e noventa e quatro e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º- Os referido bens passam a possuir registro e matrícula individuais e próprios, com identificação designada por lotes urbanos do Loteamento Balneário Ilha do Atalaia- Etapa II integrantes da quadra menor que lhe for confinante, sendo-lhe atribuído a numeração subsequente ao do ultimo lote da quadra.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis descritos no artigo 1º, sendo concedida preferencia aos adquirentes que já forem proprietários de imóveis confinantes e neles comprometam a desenvolver atividades que fomentam o turismo e que comprovem capacidade de potencializar o crescimento econômico da região de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

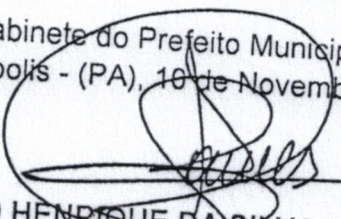
Art. 4º- A alienação dos imóveis sobscritos dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, salvo nas hipóteses em que for cabível sua dispensa, nos moldes na Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 5º- Para fins de avaliação dos imóveis objetos da presente Lei a Prefeitura deverá adotar como menor valor de avaliação, o valor por metro quadrado aplicável ao valor venal ou a media do valor comercial (o que for maior) dos imóveis situados na mesma quadra do loteamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre - se, Publique-se, Dê - sê ciência e Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Salinópolis - (PA), 10 de Novembro de 2016

  
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Fone: (91) 3423-1188 / 3423-1397

CEP: 68721-000 Salinópolis - Pá.